|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1556064/2022 |
| INTERESSADO | Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL |
| ASSUNTO | Modelo de Placa de Obras – CAU/AL |
|  | |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOAL Nº 0114-03/2022 | |

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o Art. 9 do Regimento Interno do CAU/AL reunido ordinariamente por meio de videoconferência no dia 30 de junho de 2022, após análise do assunto em epígrafe;

**Considerando a lei Nº 12.378**, de 31 de dezembro de 2010, Artigo 24, Parágrafo 1º, dispõe que, o CAU/BR e os CAUs têm como função **orientar**, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

**Considerando a lei Nº 12.378**, de 31 de dezembro de 2010, Artigo 4, dispõe que, é dever do arquiteto e urbanista ou da sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo indicar em documentos, peças publicitárias, **placas** ou outro elemento de comunicação dirigido a cliente, ao público em geral e ao CAU local, as informações referentes a identificação dos autores, nº de registro e as atividades desenvolvidas;

**Considerando** **a Resolução Nº 75 do CAU/BR**, de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre a indicação da responsabilidade técnica referente a projetos, obras e serviços no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, em documentos, placas, peças publicitárias e outros elementos de comunicação, e dá outras providências, que no **Capítulo III**, trata da indicação de responsabilidade técnica em placas de obra;

**Considerando a Deliberação N. 39-2022 CEP-CAU/AL**, de 13 de junho de 2022, que aprovou modelo de Placa de Obra.

**DELIBERA:**

1. **APROVAR** o modelo sugestivo de Placa de Obra do CAU/AL, tamanho ajustável de acordo com a necessidade do profissional/empresa, atendendo ao que está disposto no artigo 14 da Lei Federal n° 12.378/2010 e ao artigo 15 da Resolução CAU/BR n° 67, de 5 de dezembro de 2013, para as obras cujo acesso é voltado diretamente para o sistema viário, condicionado a verificação junto a Prefeitura de Maceió, referente a incidência ou não de tributação / taxação no uso da logomarca do CAU/AL, por se tratar de uma informação institucional de órgão federal e não de ter caráter comercial;
2. **DIVULGAR** o respectivo modelo de Placa de Obra, nos meios de comunicação utilizados pelo CAU/AL através de campanhas educativas durante o período **mínimo** de 6 meses;
3. **DETERMINAR** que para as atividades técnicas registradas a partir da data de 01/02/2023, passe a ser objeto da fiscalização deste Conselho a utilização da referida placa, atendendo ao que está disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei Federal n° 12.378/2010;
4. **DEFINIR** que não estará sujeito a multa o profissional quedispor, em sua placa de obra, informações suficientes à identificação das atividades técnicas sob sua responsabilidade;
5. **ENCAMINHAR** à Gerência Técnica, para conhecimento e providências junto a Assessoria de Comunicação para divulgação dos itens 2, 3 e 4;
6. **DETERMINAR** a criação de modelo de placa, em tamanho a4, para uso em área internas de edificações, considerando que arquitetura de interiores (projeto e reformas) é um segmento forte em Alagoas e trata-se de um campo de comunicação institucional estratégico junto aos síndicos sobre a indicação do profissional arquiteto e urbanita. O modelo de Placa, como sugestão, poderá não constar área para disposição de perspectivas, uma vez que as intervenções nas unidades autônomas sejam de caráter íntimo;

**DELIBEROU (45min55 – 48min32 de gravação):**

1 – Aprovar o modelo de Placa de Obras do CAU/AL;

Maceió, 30 de junho de 2022.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro(a):** | **Votação** | | | | **Assinatura** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Paula Regina Vieira Zacarias | - | - | - | X |  |
| Fernando A. de Melo Sá C. | - | - | - | - |  |
| Cylleide de Lima Barros | - | - | - | X |  |
| Alexandre H. P. e Silva | X | - | - | - |  |
| Hanah Maria Torres de Melo | X | - | - | - |  |
| Josemée Gomes de Lima | - | - | - | X |  |
| Renata T. S. de C. Cavalcante | X | - | - | - |  |
| Vivaldo F. Chagas Júnior | X | - | - | - |  |
| Peterson Pereira Brito | X | - | - | - |  |
| **Total:** | 05 | 00 | 00 | 03 |  |